



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 025/2025

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que concede CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Projeto/Atividade.: 1298 – Manutenção e Encargos com o Programa Melhor em Casa. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 19 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada: Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1298 – Manutenção e Encargos com o Programa Melhor em Casa.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R\$ 190.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 590.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do
Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de
Saúde.....R\$ 30.200,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do
Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de
Saúde.....R\$ 45.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do
Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de
Saúde.....R\$ 146.000,00

Total da suplementação.....R\$ 1.001.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior
serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação
total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma
categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1144 – Aquisição de Equipamentos p/ Atenção Básica.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Red. 149).

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do
Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de
Saúde.....R\$ 90.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 250).

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 721.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 2071 – Manut. e Encargos com o Hospital Municipal.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 290).

Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R\$ 190.000,00

Total da anulação.....R\$ 1.001.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
19 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS
THOMAZINI:36144
495134

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS
THOMAZINI:36144495134
Dados: 2025.03.19 09:37:05
+04'00'

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO Nº 35/2025/GAB/SMS/PTGA

Paranatinga, 17 de março de 2025.

Ilmo. Sr.
Sivaldo Pereira dos Santos
Contador

Assunto: Solicitação de abertura e suplementação de dotações

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo a presença de Vossa Senhoria para solicitar a elaboração de Projeto de Lei, para abertura de dotações com a fonte de recursos 160000000000 no montante de R\$ 811.200,00 (oitocentos e onze mil e duzentos reais) destinado ao custeio de Equipe Multiprofissionais de Atenção Domiciliar – EMAD e Equipe Multiprofissionais de Apoio – EMAP do Programa Melhor em Casa. Esclarecemos que os recursos a serem utilizados são advindos da Portaria GM/MS nº. 3.529, de 12 de abril de 2024 e que até o momento não possuem ação específica na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025. Para suplementação das novas dotações serão anulados os reduzidos nº 149 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e nº 250 no total de R\$ 721.200,00 (setecentos e vinte e um mil e duzentos reais). Ainda, solicitamos abertura de dotação com fonte 15001002000 no montante de R\$ 190.000,00 para complementar com recursos próprios o serviço de atenção domiciliar, sendo que para tal deverá utilizar a anulação do reduzido nº 290.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade

Ação: Manutenção e Encargos com o Programa Melhor em Casa

Elemento de Despesa: 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

R\$ 146.000,00

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Elemento de Despesa: 339030.00.00.00 – Material de Consumo:

R\$ 30.200,00

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Elemento de Despesa: 319011.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:

R\$ 590.000,00

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Avenida Brasil, nº 1562, Centro, Paranatinga, CEP 78870-000 – fone: (66)3573-1229

RECEBIDO
18/03/25
6

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: ✓
R\$ 45.000,00 ✓

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Elemento de Despesa: 319004.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado: ✓
R\$ 190.000,00 ✓

Fonte 150010020000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Sem mais para o momento, manifesto protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO PEREIRA PERES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 2858/2024

PORTARIA GM/MS Nº 3.529, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos; considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único do seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da Federação e à elaboração do Plano de Saúde; considerando a Portaria SAS/MS nº 761, de 2 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CENES); considerando as Portarias de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; considerando o Capítulo III - Do Atendimento e Internação Domiciliar - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; considerando a Portaria GM/MS nº 1.450 de 29 de setembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para a manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), acrescido de 30% aos municípios que compõem a Amazônia Legal; considerando a Portaria GM/MS nº 3.053 de 2 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Ieto MAC); e considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - OGADORA/DHAP/SAS/MS, constante do NUP 25000.040189/2024-15 resolve:

Art. 1º Fica habilitada as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e as Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CENES).

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 2.901.600,00 (dois milhões, novecentos e um mil e seiscentos reais) a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade a custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.502.5118.8585 - Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0900.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2024.

NÍZIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	PROPOSTA SADS	AMAZÔNIA LEGAL	EMAD I	EMAD II	EMAP I	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP I	VALOR ANUAL EMAP II	VALOR ANUAL TOTAL
CE	240010 IRAUCUBA	MUNICIPAL	188219	NÃO	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 530.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 530.400,00
CE	TOTAL				0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 530.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 530.400,00
MA	312500 SUXUIETÉ	MUNICIPAL	190734	NÃO	1	0	0	R\$ 780.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780.000,00
MA	TOTAL				1	0	0	R\$ 780.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780.000,00
PA	510000 PARAGATINGA	MUNICIPAL	198219	SIM	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 629.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 629.520,00
PA	510030 PARAGATINGA	MUNICIPAL	198232	SIM	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 629.520,00	R\$ 121.680,00	R\$ 0,00	R\$ 751.200,00
PA	TOTAL				0	2	1	R\$ 0,00	R\$ 1.259.040,00	R\$ 121.680,00	R\$ 0,00	R\$ 1.380.720,00
SC	100050 SUANDA	MUNICIPAL	199469	NÃO	1	0	0	R\$ 780.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780.000,00
SC	TOTAL				1	0	0	R\$ 780.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780.000,00
	TOTAL GERAL				2	2	1	R\$ 1.560.000,00	R\$ 1.219.920,00	R\$ 121.680,00	R\$ 0,00	R\$ 2.901.600,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.530, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Credencia municípios a fazerem jus à transferência do incentivo financeiro federal de custeio referente às equipes de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR e componentes adicionais.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; considerando a Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 02 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Credenciar os municípios a fazerem jus à transferência do incentivo financeiro federal de custeio referente às equipes de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR e incorporação de componentes adicionais, com periodicidade de transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Art. 2º Fica credenciado o quantitativo das seguintes eSFR por município, listados no Anexo I a esta Portaria e os seguintes componentes adicionais, por município:

Art. 3º Fica credenciado a composição mínima das eSFR, listados no Anexo II;

Art. 4º Fica alterada a equipe de Saúde da Família - eSF para equipe de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR, descritas no Anexo IV a esta Portaria, que fica credenciado a receber incentivos financeiros federais de custeio às eSFR, de acordo a redefinição do arranjo organizacional referente aos seguintes componentes:

I - unidades de apoio, listadas no Anexo IV;

II - embarcações de pequeno porte, listadas no Anexo IV;

III - profissionais extras à composição mínima das eSFR, listados no Anexo V.

Parágrafo único. A transferência dos incentivos financeiros das eSFR e dos componentes dispostos nos arts. 1º e 2º dependerá da efetivação do cadastramento dos respectivos dados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CENES, vinculando-os ao código identificador Nacional de Equipe - INE das respectivas eSFR.

Art. 5º As eSFR listadas nesta Portaria devem se submeter às normas legais vigentes e especialmente ao disposto no Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e as regras de validação estabelecidas na Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, para fins de manutenção de transferência dos incentivos financeiros e execução das ações a que se destinam.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Função Programática 10.301.0119.219A de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário PO - OGBA - incentivo para Ações Estratégicas, com previsão de impacto orçamentária para o ano de 2024 no valor de R\$ 914.632,50 (novecentos e quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela 4 do ano de 2024.

NÍZIA TRINDADE LIMA

ANEXO I
ESFR CREDENCIADAS POR MUNICÍPIO

UF	UFGE	Município	Novo Cadastrarmento	Antes Cadastrarmento
AM	130090	CANUTAMA	1	1
TOTAL	1 Município		1	1

ANEXO II
QUANTIDADE DE UNIDADES DE APOIO E EMBARCAÇÕES DE PEQUENO PORTE CREDENCIADAS POR ESFR

UF	UFGE	Município	INE	Quantidade de Unidade de Apoio	Quantidade de Embarcação de pequeno porte
AM	130090	CANUTAMA	0000007980	4	4
TOTAL	1 Município		1 ESFR	4	4

ANEXO III
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS EXTRAS CREDENCIADOS E ACRESCIDOS A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ESFR

UF	UFGE	Município	INE	Agente Comunitário de Saúde	Microscopista	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	Profissional de nível superior
AM	130090	CANUTAMA	0000007980	0	4	11	0
TOTAL	1 Município		1 ESFR	0	4	11	0

